

PROJETO DE LEI N.º 67/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

GERAL

2292
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *22.747.24* Pag. *159*

Data *27/03/24*

Assinatura

Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE
ODONTOLOGOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,

Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público:

| Quantidade/ Cargo ou Função | Remuneração/carga horária |
|--------------------------------|--|
| 01 ODONTÓLOGO (UMBU) | R\$. 2.500,00+adicional de insalubridade e 20 hs |
| 01 ODONTÓLOGO (ALBINO PORTELA) | R\$.3.500,00 + adicional de insalubridade 40hs |
| 01 ODONTÓLOGO (ANTERO SCHERER) | R\$.3.500,00 + adicional De insalubridade - 40hs |

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das demandas junto as Unidades Básicas de Saúde Reni

APROVADO
Em *27/03/24*
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em *27/03/24*
Presidente

Rodrigues Fernandes, na ESF Guilherme Rumpel, Distrito de Umbu, ESF Albino Portela e ESF Antero Scherer, tendo em vista que o município não possui servidores concursados para este cargo.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processos seletivos simplificados nº 23/2024 e 18/202024, que contém as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, nos ESFs Guilherme Rumpel, Albino Portela e Antero Scherer;

Art. 2.º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE
MARÇO DE 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO [REDACTED]
Dados: 2024.03.27 14:32:42 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidores para desempenhar funções de Odontólogos, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde Guilherme Rumpel-Distrito de Umbu, Albino Portela e Antero Scherer.

As exigências e especificações para os cargos são aquelas inerentes às funções de Odontólogos, sendo que, para a Unidade Guilherme Rumpel – Distrito de Umbu, a carga horária é de 20 horas, e a remuneração é equivalente a R\$.2.500,00, e mais adicional de insalubridade, e os demais cargos para as ESFs Albino Portela e Antero Scherer, a carga horária é de 40 horas, e a remuneração é equivalente a R\$.3.500,00 e mais adicional de insalubridade.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município, bem como, em atenção as vedações eleitorais.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, situação esta que deixa aquela comunidade sem atendimento nesta área, sendo, pois, imperioso a contratação de outros profissionais para o andamento dos serviços naquelas unidades de saúde.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto do ordenador de despesa de nº 39/2024, a qual prevê ainda mais seis meses de contratação, bem como a declaração do atual ordenador de despesa, salientando aos Ilustres Parlamentares, desta Colenda Casa, constam a contratação de outros cargos, que não é objeto do presente, que trata tão somente de Odontólogos, para as Unidades Básicas de Saúde Guilherme Rumpel- Distrito de Umbu, Albino Portela e Antero Scherer.

As contratações pretendidas, obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº 23/2024 e 18/2024, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

CACEQUI, 27 DE MARÇO DE 2024.

ANA PAULA MENDES MACHADO Assinado de forma digital por ANA PAULA
DEL OLMO MENDES MACHADO DEL
Dados: 2024.03.27 14:33:00

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 39/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
- 04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.752,88 E INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.824,00 E INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 04 ENFERMEIROS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.500,00 E INSALUBRIDADE DE 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 13.500,00 E INSALUBRIDADE DE R\$ 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 04 EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIAS AO AR LIVRE) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.000,00 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO; 01 ODONTOLOGO PARA O UMBU, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.500,00 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 02 ODONTOLOGOS (ESF ALBINO PORTELLA E ESF ANTERO SCHERER) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 3.500,000 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO E 01 OPERÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.114,78 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

| RECURSOS | ÓRGÃO | U.O | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---------------------|-------|-------|------------|----------|-------------------|------------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.029 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.030 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.031 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.01 | 301 | 0009 | 2.144 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.038 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.043 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.044 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |
| | 04.00 | 04.02 | 301 | 0009 | 2.045 | 3.1.9.0.04.00.00.00.00 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2024 | | 2025 | | 2026 | |
|---|------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|-------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Dotação Orçamentária Atualizada | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Empenhada no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | (+) | R\$ 1.944.223,68 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Suplementação por saldo financeiro final 2023 | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 425.633,77 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 835.072,62 | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 681.078,20 | (+) | R\$ 271.458,71 | (+) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 2.439,09 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ 271.458,71 | (=) | R\$ - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

| IMPACTO FINANCEIRO | 2024 | | 2025 | | 2026 | |
|--|------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Arrecadação total projetada | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Arrecadação Total Projetada | (+) | R\$ 12.982.418,16 | (+) | R\$ 13.631.539,07 | (+) | R\$ 14.313.116,02 |
| Saldo Financeiro Exercícios Anteriores | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 4.684.490,01 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 5.102.933,68 | (-) | R\$ 10.276.794,87 | (-) | R\$ 10.790.634,62 |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 681.078,20 | (-) | R\$ 271.458,71 | (-) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 2.513.916,27 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | (=) | R\$ 3.083.285,49 | (=) | R\$ 3.522.481,40 |

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,9840%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.


. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o último índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .

. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

| | | |
|--|---|---|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO FINANCEIRO | X | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |

A Sra. Ordenadora de Despesa
Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
 Prefeita Municipal


 Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa
 Bárbara Sodre Rumpel
 Contadora
 CRC/RS 102357/0-3
 Data: 20/03/2024

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 39/2024 CONTRATAÇÃO DE 01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.752,88 E INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.824,00 E INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 04 ENFERMEIROS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 4.500,00 E INSALUBRIDADE DE 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 13.500,00 E INSALUBRIDADE DE R\$ 233,26 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 04 EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIAS AO AR LIVRE) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.000,00 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO; 01 ODONTOLOGO PARA O UMBU, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.500,00 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 02 ODONTOLOGOS (ESF ALBINO PORTELLA E ESF ANTERO SCHERER) COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 3.500,000 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO E 01 OPERÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.114,78 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentarias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 39/2024.

Declaro que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 20 de Março de 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO
Dados: 2024.03.26 14:51:35 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa